

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede aumento dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal através de Aumento Real, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a aumento real aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Poder Legislativo Municipal e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, no percentual de 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, abrangendo todos os servidores do Poder Legislativo Municipal

Parágrafo Único. Além do aumento real será concedido aos servidores do Legislativo Municipal a Revisão Geral concedida a todos os servidores do Município de Três Palmeiras, consubstanciado em projeto específico do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante desta Lei.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ver. ENIO DE SAIBA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ver. JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO
1º SECRETÁRIO

Ver. MARCIANO LUIS ECKER
2º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 001/2024

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Legislativo tem a finalidade de estender aos Servidores do Poder Legislativo o mesmo percentual de aumento real concedida aos servidores municipais, portanto estamos apresentando o respectivo Projeto de Lei em percentual e datas semelhantes ao proposto pelo Poder Executivo Municipal, relativamente ao funcionalismo municipal.

Por entendermos como uma medida justa e que está devidamente amparada, permitimo-nos deixá-la à apreciação dos colegas edis, esperando que a mesma seja merecedora da unânime aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Ver. ENIO DE SAIBA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ver. JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO

1º SECRETÁRIO

Ver. MARCIANO LUIS ECKER

2º SECRETÁRIO